



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.030

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 07 páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABARITOS 2/3

PORTARIAS 4/5

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÕES 6

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 6

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 7

TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO 7

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.030

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABARITOS



www.fernandopolis.sp.gov.br



RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 Contratação Professor Temporário para Ano Letivo 2019

O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL do Processo Seletivo nº 004/2018.

1. DA RETIFICAÇÃO

- 1.1. Considerando que houve um erro de digitação quanto a anulação da questão 10 (dez) da prova de Educação Infantil e a correta anulação ser da questão 10 (dez) do Ensino Fundamental I e II;
- 1.2. Considerando a emenda 10/2007 que altera tacitamente o Art. 17 da Lei Orgânica Municipal:

ONDE LÊ-SE:

GABARITOS OFICIAIS PÓS RECURSOS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018 - SME

EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL I	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	INGLÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS
1	A	1	D	1	D	1	D	1	D	1
2	B	2	B	2	B	2	B	2	B	2
3	NULA	3	E	3	E	3	E	3	E	3
4	E	4	A	4	A	4	A	4	A	4
5	D	5	A	5	A	5	A	5	A	5
6	C	6	A	6	A	6	A	6	A	6
7	C	7	E	7	E	7	E	7	E	7
8	A	8	C	8	C	8	C	8	C	8
9	A	9	D	9	D	9	D	9	D	9
10	NULA	10	A	10	A	10	A	10	A	10
11	D	11	B	11	B	11	B	11	B	11
12	E	12	C	12	C	12	C	12	C	12
13	D	13	B	13	B	13	B	13	B	13
14	D	14	A	14	A	14	A	14	A	14
15	B	15	A	15	A	15	A	15	A	15
16	A	16	B	16	B	16	B	16	B	16
17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17
18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18
19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19
20	E	20	C	20	A	20	A	20	NULA	20

LEIA-SE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.030

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABARITOS

GABARITOS OFICIAIS PÓS RECURSOS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018 - SME

EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL I	ARTE	CIÊNCIAS					EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEOGRAFIA					HISTÓRIA	INGLÊS	MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					
			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1
1	A	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA	1	NULA
2	E	2	B	2	B	2	B	2	B	2	B	2	B	2	B	2	B	2	B	2	B	2	B	2	B	2	B
3	NULA	3	E	3	E	3	E	3	E	3	E	3	E	3	E	3	E	3	E	3	E	3	E	3	E	3	E
4	E	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A
5	D	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A
6	C	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A
7	C	7	E	7	E	7	E	7	E	7	E	7	E	7	E	7	E	7	E	7	E	7	E	7	E	7	E
8	A	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	A	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D
10	C	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA	10	NULA
11	D	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B
12	E	12	C	12	C	12	C	12	C	12	C	12	C	12	C	12	C	12	C	12	C	12	C	12	C	12	C
13	D	13	B	13	B	13	B	13	B	13	B	13	B	13	B	13	B	13	B	13	B	13	B	13	B	13	B
14	D	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A
15	B	15	A	15	A	15	A	15	A	15	A	15	A	15	A	15	A	15	A	15	A	15	A	15	A	15	A
16	A	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B
17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C
18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18	E	18	E
19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19	D	19	D
20	E	20	C	20	C	20	C	20	A	20	A	20	NULA	20	NULA	20	NULA	20	NULA	20	NULA	20	NULA	20	NULA	20	NULA

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais disposições dos Gabaritos Oficiais permanecem inalteradas.

Fernandópolis, 29 de novembro de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Fernandópolis



www.fernandopolis.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.030

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.363 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil por intermédio do CMDCA)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017 e alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE

Art. 1º Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vinculadas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conforme segue:

I - Área Administrativa:

a) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
MAYSA ALANA DA SILVA PEDREIRO

II - Área Técnica:

a) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉ LUIZ AZADINHO CAMPOS

b) Representante da Associação Assistencial Nosso Lar
NAIRACI KELLY SANTOS DA ROCHA

c) Representante da Associação Comunitária Maria João de Deus

MARIA DO CARMO AMARAL MARTINS

§ 1º. Os efeitos desta portaria se aplicam aos termos aditivos.

§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria o servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmado a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º Compete aos membros da comissão de monitoramento e avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art. 3º Os trabalhos dos membros acima designados não serão remunerados, mas sim considerados como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 29 de novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.030

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como, por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

-----//-----

PORTARIA Nº 18.364
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre a designação do Gestor para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil por intermédio do CMDCA).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017 e alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, para o exercício das atribuições de Gestor das parcerias vinculadas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

I - TITULAR:

DAYANA FÁTIMA SANCHES

II - SUPLENTE:

MARY TANAKA DE MORAES

§1º. Os efeitos desta portaria, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

§2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1

(uma) das entidades parceiras.

§3º. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Art. 3º Compete ao gestor, comunicar ao Secretário Municipal ou ao Chefe do órgão da Administração Indireta, a inexecução da parceria:

I - Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC parceira,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.030

qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

Art. 4º Os trabalhos dos membros acima designados não serão remunerados, mas sim considerados como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.979, de 27 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de novembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
28/11/2018	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.720,73

Fernandópolis-SP, 28 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
29/11/2018	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.381,43
29/11/2018	Cota Parte Fundo Especial de Pretrôleo - FEP	R\$ 7.865,39

Fernandópolis-SP, 29 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Comercial e Importadora de Pneus LTDA	11610	43011	R\$ 3.180,00
Edson Antônio de Oliveira	10733/10732/10730/10734	27/26/25/28	R\$ 8.000,00
Fiorilli Software LTDA	190/231/187/221/226	93944/93945/ 93946/93947/ 93948	R\$ 28.776,60
Imprensa Oficial do Estado S/A	10943/9563	1288613/1288238/1287221	R\$ 1.548,79
Promefarma Representações Comerciais LTDA	10235	102128	R\$ 1.470,00
Zantedeschi - Retífica de Motores LTDA	10289/10288	32913/32912/ 32918	R\$ 22.267,00

Justificam-se despesa com: Aquisição de pneus dianteiros para trator da patrulha agrícola da secretaria municipal da agricultura. Locação de brinquedos a serem utilizados pela secretaria municipal de cultura. Despesas com publicações de editais da municipalidade. Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes da atenção básica. Fornecimento de peças e serviços para reparos e, veículos da secretaria municipal de agricultura. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica. Aquisição de material para uso em reparos diversos da secretaria municipal de obras. Contratação de órgão de imprensa para publicação de atos administrativos municipais.

Fernandópolis, 29 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.030

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2018

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo Dispensa de Licitação de n.º 066/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa ALMEIDA PNEUS LTDA., no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para aquisição de pneus para uso na Pá Carregadeira Case W20 – E3, nº 393, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP., 29 de novembro de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO N.º 130/2018 PROCESSO N.º. 264/2018

Fica alterado o critério de julgamento, de MENOR PREÇO POR ITEM para MENOR PREÇO POR LOTE.

Ficam alteradas as reduções dos lotes, contidas na cláusula 7.

As alterações constam do edital disponibilizado no site do Município de Fernandópolis, no endereço www.fernandopolis.sp.gov.br.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernandópolis, 29 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO BUOSI
Gerente de Assessoramento e Consultoria

TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO N.º 131/2018 PROCESSO N.º. 266/2018

Ficam alterados os prazos contratual e de entrega.

As alterações constam do edital disponibilizado no site do Município de Fernandópolis, no endereço www.fernandopolis.sp.gov.br.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernandópolis, 29 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO BUOSI
Gerente de Assessoramento e Consultoria

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2018

Onde se lê: PEJÔ SUPERMERCADO LTDA, no valor de R\$ 4.172,01 (quatro mil e cento e setenta e dois reais e um centavo).

Leia-se: PEJÔ SUPERMERCADO LTDA, no valor de R\$ 3.742,31 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Onde se lê: CESTARI SUPERMERCADOS LTDA, no valor de R\$ 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Leia-se: CESTARI SUPERMERCADOS LTDA, no valor de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos).

Fernandópolis/SP., 29 de novembro de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal